

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 335/97

ISENTA O BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A DA COBRANÇA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA, Estado do Espirito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Banco do Estado do Espírito Santo S/A - BANESTES, Agência de Águia Branca, isento do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, no Exercício de 1997.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, Estado do Espírito Santo, em 30 de Maio de 1997.

Publicado no Quadro de Avisos no Avio da Prefotura Municipal de Áquia Branca.

Escriturário

JOSÉ FRANCISCO ROCHA Prefeito Municipal